



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO DIA DAS MÃES DO PÁTIO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.033248/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO PATIO ALCANTARA
Endereço: CARLOS GIANELLI Número: S/N
Bairro: ALCANTARA Município: SAO GONCALO UF: RJ CEP:24710-465
CNPJ/MF nº: 17.320.377/0001-20

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BC PIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Endereço: DOUTOR ALFREDO BACKER Número: SN
Complemento: LOJA 211
Bairro: ALCANTARA Município: SAO GONCALO UF: RJ CEP:24710-392
CNPJ/MF nº: 02.125.266/0026-44 Razão Social: BLUE COSMETICS - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. Endereço:
PRESIDENTE DUTRA Número: 2611 Complemento: GAL 2 ARM 1 E 2 SALA 11
Bairro: PARQUE COLUMBIA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:21535-501
CNPJ/MF nº: 37.527.683/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/04/2024 a 13/05/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/04/2024 a 13/05/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: a promoção é válida no período de 10h do dia 24.04.2024 até às 21h do dia 13.05.2024 ou enquanto durar o estoque de brindes, durante o horário de funcionamento do Shopping. No dia 01.05.2024, em razão do feriado, não haverá funcionamento do stand da promoção.

Rol de Lojas Aderentes: vide lojas sinalizadas com placa da campanha.

Dos Participantes.

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período 10h do dia 24.04.2024 até às 21h do dia 13.05.2024 de segunda-feira a sábado das 10h às 21h (exceto dia 01.05.2024 que não haverá funcionamento do stand), ou de acordo com o horário especial de funcionamento divulgado com antecedência, enquanto durar o estoque de brindes.

Como Participar.

Ao juntar R\$ 300,00 (trezentos reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 10h do dia 24.04.2024 até às 21h do dia 13.05.2024, o consumidor terá o direito de retirar um brinde dentre as seguintes opções: um Shampoo ou um condicionador da linha Pérolas de Caviar da marca Widicare ou uma máscara capilar da linha sete óleos da marca Widicare, cuja retirada deverá ocorrer na loja Bel Cosméticos localizada no interior do shopping, **limitado uma troca por CPF, enquanto durar o estoque disponível.**

Independentemente do valor de nota fiscal, cada participante poderá retirar somente um brinde por CPF.

A entrega do brinde é instantânea.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 300,00, não poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras, nem poderá ser repassado a terceiros.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais vales brindes e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotoras e Aderentes adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à SPA/ME.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/04/2024 10:00 a 13/05/2024 21:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
933	Um Shampoo da linha Pérolas de Caviar da marca Widicare	23,30	21.738,90
80	Ou um condicionar da linha Pérolas de Caviar da marca Widicare	23,30	1.864,00
933	Ou uma máscara capilar da linha sete óleos da marca Widicare	28,25	26.357,25

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.946	49.960,15

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Solicitar o cadastro em nome de terceiro; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de notas fiscais de terceiros; (c) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 10h do dia 24.04.2024 até às 21h do dia 13.05.2024 ou depois de encerrado o estoque de brindes disponíveis; (d) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (e) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (f) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso as compras tenham sido feitas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal sitas no interior do Shopping e referidas lojas constem no rol de empresas participantes, serão aceitos recibos; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Não serão liberados: (g) Comprovantes de venda rasurados; (h) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons; (i) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, abastecimento de cartões pré-pagos, correios e estacionamento por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (j) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, de empregados, contratados e lojistas das lojas situadas no interior do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping. A empresa disponibilizará uma relação das pessoas impedidas de participar da promoção que será fixada na sala da Administração do Shopping e no sistema de trocas de brindes nos stands de trocas.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A apuração é instantânea e todos os participantes que cumprirem as regras deste Regulamento receberão, SEM ÔNUS, o brinde, limitado a um brinde (uma troca) por CPF (observadas as regras deste Regulamento), enquanto durar o estoque de vale brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Limitado a uma troca por CPF, enquanto durar o estoque disponível de brindes.

Após entrega do brinde, não será permitida a troca do mesmo.

A Promotora compromete-se a adquirir a premiação ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, até 8 (oito) dias da data de início da promoção, conforme determina o Art. 15º, § 3º, do Decreto 70.951/72 e Portaria MF nº 7638/2022.

Ao participar da promoção, sem nenhum custo adicional, o contemplado autoriza a Empresa Promotora a utilizar sua imagem, nome e/ou voz por um período máximo de 12 meses contados da data da apuração.

Conforme o At. 6º do Decreto nº70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SPA/ME para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

O brinde deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Todos os consumidores residentes e domiciliados em território nacional poderão participar desta promoção comercial.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping ou fone (21) 2602-3950, de segunda a sexta, das 9h às 18h.

O Regulamento será afixado dentro da central de trocas de notas/cupons e no site do shopping e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

Os contemplados autorizam a empresa promotora o uso de seus nomes e imagens, depoimentos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo. Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 08/04/2024 às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DBZ.PPJ.RUR